



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE  
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000  
CNPJ 01.594.009/0001-30

**LEI MUNICIPAL Nº 571/07 DE 25 DE ABRIL DE 2007.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE – SC, EFETUAR DESPESAS COM AS FESTIVIDADES PROGRAMADAS EM COMEMORAÇÃO AO 12º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA.**

**SERGIO LUIZ PERSCH**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas na lei, FAZ SABER a todos que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, autorizado efetuar despesas, até o limite de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), dentro da programação de eventos em comemoração ao 12º Aniversário do Município, a serem realizados de 30/04/2007 a 22/07/2007.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação prevista no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 25 de abril de 2.007.

SERGIO LUIZ PERSCH  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivonir Jose Santolin  
Sec. Adm e Fazenda